



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

**LEI Nº. 1.721, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR  
OPERAÇÃO DE CRÉDITO VIA ELETROBRAS/CHESF  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS  
APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito por meio de contrato financeiro via ELETROBRAS/CHESF, até o valor de R\$ 901.053,46 (novecentos e um mil e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), observado as disposições legais e contratuais e em vigor para as operações de crédito para financiar o **PROGRAMA RELUZ**, conforme o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica.

**Parágrafo Único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no programa, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revoguem-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 21 de setembro de 2012.**

  
**AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**